

PROJETO DE LEI N° 3.257, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Clube Unidade de
Vizinhança dos Moradores
do Gama - Castelinho, na
Região Administrativa do
Gama - RA II.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores do Gama - Castelinho, na Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2° O Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores do Gama - Castelinho será instalado na Praça 01, Setor Oeste.

Art. 3° São objetivos do Clube Unidade de Vizinhança:

I - desenvolver trabalhos comunitários para crianças, jovens e adultos;

II - realizar atividades culturais, esportivas e lúdicas;

III - promover a união e a convivência dos moradores gamenses;

IV - implementar programas de consolidação da cidadania e de incentivo à participação comunitária.

Art. 4° Ficam mantidas as concessões de uso que porventura existirem na área destinada ao Clube Unidade de Vizinhança.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1998.